

\* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238.1 – ed. suplementar

Disponibilização: 19/12/2024

Publicação: 18/12/2024



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 29.844, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acresce dispositivo ao Anexo Único do Decreto nº 24.051, de 12 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo Único do Decreto nº 24.051, de 12 de julho de 2019, que “Altera e revoga dispositivos do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 23.260, de 11 de outubro de 2018.”, o estabelecimento concessionário de veículos relacionado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2024, 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

## ANEXO ÚNICO

### "ANEXO ÚNICO

Relação de estabelecimentos concessionários de veículos excluídos do Regime de Substituição Tributária nas operações de entradas com autopeças

CONCESSIONÁRIA	ESTABELECIMENTO	CNPJ	CAD/ICMS-RO	ENDEREÇO	CIDADE
.....	.....	.....	.....	.....	.....
<b>SAGA XANGAI COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA</b>	MATRIZ	50.071.859/0001-60	00000006615589	RUA DA BEIRA, ELDORADO, 7300. PORTO VELHO, CEP 76.811-754	PORTO VELHO

" (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 18/12/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/12/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053833258** e o código CRC **2A8BC606**.